



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 919/2025

Emitida em: 14/07/2025

#### [ CONTRIBUINTE ]

Requerente:		
Contribuinte: FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME		1236
CNPJ/CPF: 85.467.785/0001-60		
Endereço: AVENIDA JOÃO XXIII, 939		
Bairro: CENTRO	CEP: 85.998-023	Cidade: Mercedes - PR

#### [ FINALIDADE ]

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 14 de julho de 2025.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-LNPBEZHNHNLBXL-7



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.467.785/0001-60

Certidão n°: 39975157/2025

Expedição: 14/07/2025, às 09:24:29

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.467.785/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 037243821-20**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.467.785/0001-60**

Nome: **FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA**  
**CNPJ: 85.467.785/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:23:11 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **024F.808F.427C.1BE0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85.467.785/0001-60  
**Razão Social:** ODIR RUBIN FIEDLER ME  
**Endereço:** AV. JOAO XXIII 199 / CENTRO / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

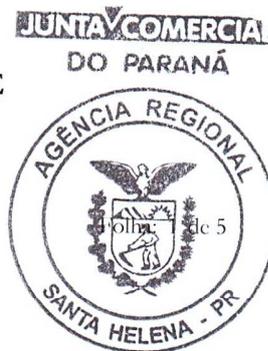
**Validade:** 26/06/2025 a 25/07/2025

**Certificação Número:** 2025062607520556100930

Informação obtida em 14/07/2025 09:23:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 85.467.785/0001-60  
NIRE: 412.0791999-6**



Os abaixo identificados e qualificados:

**1) ODIR RUBIN FIEDLER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 16 de outubro de 1956, no município de Taió, Estado de Santa Catarina, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 407.804.739-49, portador da carteira de identidade RG nº. 1.889.041, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, s/nº, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

**2) HAROLDO BARRETO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21 de fevereiro de 1980, no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº. 7.683.900-0, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 036.079.879-98, residente e domiciliado na Rua Romano Groff, s/nº, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME**, com sede na Av João XXIII, 939, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.467.785/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0791999-6 em 28 de julho de 1992; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Merceria e armazém varejista; Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares; Bar (comercio varejista de bebidas); Restaurante., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Merceria e armazém varejista; Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares; Bar; Comercio varejista de bebidas; Restaurante..**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **CLEIDE FIEDLER ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 06 de outubro de 1977, no Município de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 004.048.749-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.280.954-0, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Romano Groff, s/nº, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **ODIR RUBIN FIEDLER**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, à sócia ingressante **CLEIDE FIEDLER ALVES**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **ODIR RUBIN FIEDLER** passa a ser administrada por **HAROLDO BARRETO ALVES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir,

*Haroldo*

*Cleide*

*[Assinatura]*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME**

**CNPJ/MF: nº 85.467.785/0001-60**

**NIRE: 412.0791999-6**

**JUNTA COMERCIAL**

**DO PARANÁ**



movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HAROLDO BARRETO ALVES	50.00	10.000	10.000,00
CLEIDE FIEDLER ALVES	50.00	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade-

**CLÁUSULA OITAVA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 85.467.785/0001-60**  
**NIRE: 412.0791999-6**

1) **CLEIDE FIEDLER ALVES**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 06 de outubro de 1977, no Município de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 004.048.749-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.280.954-0, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Romano Groff, s/nº, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

*Haroldo*

*Cleide*

*Cleide*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 85.467.785/0001-60  
NIRE: 412.0791999-6**



**2) HAROLDO BARRETO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21 de fevereiro de 1980, no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº. 7.685.900-0, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 036.079.879-98, residente e domiciliado na Rua Romano Groff, s/nº, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME**, com sede na Av. João XXIII, 939, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.467.785/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0791999-6 em 28 de julho de 1992; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av. João XXIII, 939, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 20 de julho de 1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Mercadoria e armazém varejista; Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares; Bar; Comercio varejista de bebidas; Restaurante.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HAROLDO BARRETO ALVES	50.00	10.000	10.000,00
CLEIDE FIEDLER ALVES	50.00	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem.

*Haroldo* *Cleide*

*Cleide*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 85.467.785/0001-60  
NIRE: 412.0791999-6**



Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **HAROLDO BARRETO ALVES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da

*HAROLDO BARRETO ALVES*

*Cláudio*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 85.467.785/0001-60  
NIRE: 412.0791999-6



sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

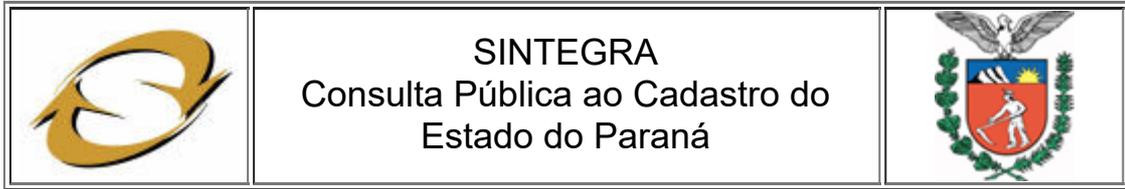
Mercedes-PR, 22 de agosto de 2014.

ODIR RUBIN FIEDLER

CLEIDE FIEDLER ALVES

HAROLDO BARRETO ALVES



**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até  
 a data da consulta

 Data/Hora Host  
**CELEPAR**  
**13/05/2025 - 14:51:08**

<b>CNPJ:</b>	85.467.785/0001-60	<b>Inscrição Estadual:</b>	45800065-45
<b>Nome Empresarial:</b>	FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	AV JOAO XXIII		
<b>Número:</b>	939	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	MERCEDES	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.998-000	<b>Telefone:</b>	(45)3256-1264
<b>E-mail:</b>	NÃO CADASTRADO		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611204 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
<b>Início das Atividades:</b>	09/1992
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 01/1993
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 01/1993
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<input type="button" value="Maiores informações clique aqui"/>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.**  
**Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.467.785/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/07/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FIEDLER &amp; BARRETO ALVES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCEARIA E LANCHONETE TAIOENSE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO XXIII</b>	NÚMERO <b>939</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.998-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MERCEDES</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 3256-1264</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2025** às **09:22:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1